

Rastreabilidade e Rotulagem

A utilização responsável do milho Bt, seguindo as normas técnicas resumidas neste documento, assegura que os agricultores e a sociedade em geral possam vir a usufruir durante muitos anos das vantagens que oferece o milho Bt.

Se deseja mais informações, pode consultar a seguinte fonte:

anseme@anseme.pt | www.anseme.pt/ogm

MUITO OBRIGADO PELA SUA COLABORAÇÃO



Guia das Normas Técnicas para o cultivo de variedades geneticamente modificadas

No seu próprio interesse, pedimos-lhe que leia atentamente este folheto.

Nele encontra informação sobre:

- > Plano de Prevenção de Resistência de Pragas
- > Coexistência entre diferentes modos de produção de milho
- > Rastreabilidade e rotulagem



Filiada na European Seed Association - Esa e na International Seed Federation (ISF)

www.anseme.pt

Rua da Junqueira n.º 39
Edifício Rosa – 1.º Piso - 1300 – 307 Lisboa

Telm: +351 93 398 259

Email: anseme@anseme.pt

O milho Bt (MON810) é um milho que foi geneticamente modificado com o objetivo de o proteger contra as pragas de insetos conhecidos como "brocas" (*Ostrinia nubilalis* e *Sesamia nonagrioides*), graças a uma proteína proveniente de uma bactéria natural do solo chamada *Bacillus thuringiensis* (Bt).

Nas zonas com ataque de broca aumenta o rendimento da cultura, com menor consumo de fatores de produção e menor impacto para o ambiente. Esta modificação genética incluída nos híbridos de milho, inscritos no Catálogo Comum de Variedades está aprovada na C.E. desde 1998, para o cultivo e consumo, tanto humano como animal.



Normas de coexistência*

(antes da sementeira pedimos-lhe que comprove as disposições legais)

A coexistência define-se como a possibilidade dos agricultores poderem eleger entre os diferentes sistemas culturais, convencional, biológico e geneticamente modificado, o seu modo de produção.

Para assegurar a Coexistência estabeleceram-se para o agricultor as seguintes obrigações gerais para o cultivo de variedades geneticamente modificadas*:

- > Participar em ações de formação antes de iniciar pela primeira vez o seu cultivo.
- > Notificar, mediante o preenchimento e a entrega do modelo apresentado na Figura 1, a organização de agricultores (AO) ou a Direção Regional de Agricultura e Pescas (DRAP) da área de localização da exploração agrícola, o mais tardar até 20 dias antes da data prevista para a sementeira.
- > Comunicar por escrito da sua intenção de cultivar milho GM aos agricultores vizinhos ou com os quais partilhem equipamentos agrícolas, o mais tardar até 20 dias antes da data prevista para a sementeira.
- > Cumprir as normas técnicas definidas a seguir.
- > Prestar colaboração e apoio com as entidades oficiais.
- > Cumprir as normas de rastreabilidade e rotulagem (ver destacável).

Normas técnicas para o cultivo de milho geneticamente modificado

1. As sementes devem ser certificadas. O agricultor é obrigado a manter na sua posse uma etiqueta de certificação de cada lote de semente e a respetiva fatura de aquisição durante 5 anos.
2. A distância entre um campo de cultivo de variedades de milho GM e outros campos de milho vizinhos deve ser igual ou superior a 200 m (campos sob o sistema de produção convencional) ou 300 m (destinados a produtores que tenham de respeitar condições específicas, como a produção biológica).
3. A distância de isolamento pode ser substituída por uma bordadura de milho convencional, com o mínimo de 24 linhas (produção convencional) ou 50 m e uma bordadura com o mínimo de 28 linhas (produção biológica e outras), podendo esta banda ser utilizada como zona de refúgio (ver página anterior). A produção obtida nas bordaduras deve ser englobada na produção GM sendo rotulada como tal.
4. Manter uma cuidadosa separação do grão e limpeza do semeador, ceifeira debulhadora, dos reboques, dos camiões, secador e outros equipamentos para evitar misturas acidentais de grão durante a sementeira, colheita, transporte ou armazenamento, quando o grão for destinado a mercados com diferentes rotulagens.
5. Os equipamentos devem ser utilizados preferencialmente por agricultores com o mesmo modo produtivo. As ceifeiras debulhadoras, quando partilhadas com outros modos de produção devem, depois da colheita de um campo GM, colher pelo menos uma área de 2000 m² de uma variedade convencional, cuja produção será rotulada como GM.
6. Zonas Produção OGM: Os agricultores que cultivem milho GM quando se associam, constituindo zonas de produção dedicadas em exclusivo ao cultivo de milho GM, ou cujos produtos agrícolas produzidos se destinam a serem misturados em lotes a rotular como contendo OGM, podem ficar dispensados das medidas de minimização de presença acidental de pólen (distância de isolamento ou linhas de bordadura) ou de misturas mecânicas, e apenas devem cumprir as ditas normas técnicas nas zonas limítrofes. O estabelecimento de uma zona de produção de milho GM deve ser comunicado anualmente por escrito à organização de agricultores ou DRAP respetiva.

Resumo do Decreto-Lei n.º 160/2005, publicado em 21 de setembro. Para mais informações consulte a DGAV, as DRAP, Organizações de Produtores ou ANSEME.

Obrigações para a Prevenção da Resistência das Brocas

(Plano de Prevenção da Resistência de Pragas (PREP) com milho BT)

A melhor forma de assegurar que o milho Bt continue a sua eficácia contra as brocas, pelo maior tempo possível, é a de realizar uma boa prevenção da resistência.

Se for repetido no cultivo de milho Bt as escassas brocas que sobrevivam transmitirão a resistência às futuras gerações. Por esta razão, os investigadores consideram que a melhor forma de evitar que apareçam populações de brocas resistentes ao milho Bt é de semear junto deste, zonas de milho convencional denominadas "refúgio".

Assim, as borboletas procedentes da pequena percentagem de larvas resistentes que sobrevivam no campo de milho Bt terão de se cruzar com as que procedem da zona de milho convencional. Os seus descendentes continuarão a ser suscetíveis, e como tal controlados com futuras sementeiras de milho Bt.

O objetivo de um Refúgio é o de manter insectos susceptíveis nas populações de brocas



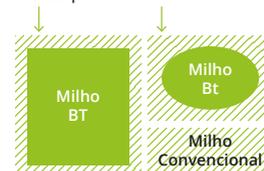
No caso de semear uma variedade geneticamente modificada devem ser constituídas zonas de refúgio semeadas com variedades convencionais de pelo menos 20% da área total semeada com uma variedade geneticamente modificada. (Exemplo: numa exploração de 10 ha, 8 ha podem ser de milho Bt e 2 de refúgio com milho convencional).

O refúgio deve ser semeado junto ao milho Bt, com uma variedade convencional de ciclo e data de sementeira similar, e nunca a mais de 750 metros. Não se recomenda a aplicação de tratamentos contra as brocas e nunca deverá ser utilizado um inseticida à base de preparados microbianos de *B. thuringiensis*.

A parcela de milho de um vizinho não é válida como refúgio se a mesma também foi semeada com milho Bt.

A FORMA DE O FAZER TEM DIFERENTES OPÇÕES.

Refúgio semeado com milho convencional nas cabeceiras e cantos do pivot



Refúgio semeado com milho convencional em banda que pode ser utilizada como zona tampão à parcela de milho Bt



CÓPIA PARA O AGRICULTOR

(conservar esta cópia por um período de 5 anos, de acordo com o Regulamento CE 1830/2003)

Este produto contém milho geneticamente modificado MON-ØØ81Ø-6.

Quantidade de milho:

Comunicado ao comprador

em / / 20.....

Assinatura

CÓPIA PARA O COMPRADOR

(para transmitir por escrito aos operadores que adquiram o produto, conservando cópia por um período de 5 anos, de acordo com o Regulamento CE 1830/2003)

Este produto contém milho geneticamente modificado MON-ØØ81Ø-6.

Quantidade de milho:

Comunicado ao agricultor

em / / 20.....

Assinatura